

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 812, DE 2024

Inscreve o nome de Sebastião Bernardes de Souza Prata, o Grande Otelo, no livro de Heróis e Heroínas da Pátria

Autora: Deputada DANDARA

Relatora: Deputada BENEDITA DA SILVA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em tela, de autoria da Deputada DANDARA, visa inscrever o nome de Sebastião Bernardes de Souza Prata, o Grande Otelo, no livro de Heróis e Heroínas da Pátria, existente no Panteão da Liberdade e da Democracia, localizado na Praça dos Três Poderes, na capital do País.

A proposição tramita sob regime de apreciação conclusiva pelas Comissões, tendo sido distribuída a esta Comissão de Cultura para análise de mérito. Em seguida, para efeitos do art. 54 do Regimento Interno, será ela examinada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.



* C D 2 4 0 8 8 4 8 1 5 7 0 0 *

II - VOTO DA RELATORA

A proposição em análise pretende inserir o nome de Sebastião Bernardes de Souza Prata, o Grande Otelo, no livro de Heróis e Heroínas da Pátria, existente no Panteão da Liberdade e da Democracia, localizado na Praça dos Três Poderes, na capital do País.

Como bem destaca a autora do projeto, Grande Otelo foi um artista no sentido mais genuíno da palavra. Tendo iniciado, ainda criança, sua trajetória no circo, posteriormente passou pelo teatro de revista, pela dança, pela música, por telenovelas e pelo cinema. Neste último universo em particular, trabalhou, por exemplo, com o diretor norte-americano Orson Welles, que o considerava o melhor ator brasileiro.

Também nos lembra a autora que o admirável talento demonstrado em todas essas expressões artísticas é ainda mais impressionante e digno de homenagem quando temos em vista o contexto de desestruturação familiar e de abjeto racismo que o atingiu desde a mais tenra infância. Nesse sentido, sua grandiosidade foi catalizadora, nas primeiras décadas do século XX, da reinvenção da cultura e da realidade brasileiras, engendrada pela incorporação de elementos da vivência afro-brasileira e dos seus intérpretes e produtores culturais.

De acordo com o art. 1º da Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, “O Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, destina-se ao registro perpétuo do nome dos brasileiros e brasileiras ou de grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo.” Trata-se de relevante homenagem a personagens constituidores da identidade nacional.

Não temos dúvida do mérito da homenagem proposta, uma vez que a importância do legado de Grande Otelo e de sua obra, que trazem em si a transcendência inerente das obras-primas artísticas e dos artistas geniais, se encontra com a fundamental representatividade do homem preto, de origem humilde, forte e resiliente, na pessoa de Sebastião Bernardes de Souza Prata.



Sua obra e vida têm um impacto excepcional na construção da identidade nacional e no enfrentamento das desigualdades sociais e raciais, de modo que é imperativo que sua memória e seu trabalho sejam celebrados e perpetuados pelo Estado e pela sociedade.

Ressalte-se que também está atendido o art. 2º da referida lei, que estabelece que a distinção será prestada, mediante a edição de lei, decorridos 10 (dez) anos da morte ou da presunção de morte do(s) homenageado(s).

Em razão do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 812, de 2024.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputada BENEDITA DA SILVA
Relatora

2024-6643

Apresentação: 08/10/2024 09:39:15.227 - CCULT
PRL 1 CCULT => PL 812/2024

PRL n.1



* C D 2 4 0 8 8 4 8 1 5 7 0 0 *

